



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 - Paranoá  
Guaira/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO – 2º TERMO ADITIVO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – MODALIDADE

CASA LAR

GUAÍRA/SP

2023

1295  
08



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 - Paranoá  
Guaira/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

## PLANO DE TRABALHO – 2º ADITIVO

### 1. FICHA CADASTRAL

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DA OSC

OSC: Associação Lar  
ENDEREÇO: Rua 20 nº 1191  
CEP: 14.790-000  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
SITE/BLOG: <https://alaralar99.wixsite.com/guaira>  
DATA DA FUNDAÇÃO: 23/02/1999  
TELEFONE: (17) 3331-6944  
EMAIL: alar.alar99@hotmail.com

#### CONTAS:

Recurso Federal	Conta Corrente: 847-8	Agência: 0475-8	Banco: Banco do Brasil
Recurso Estadual	Conta Corrente: 848-6		
Recurso Municipal	Conta Corrente: 845-1		

VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 11/09/2027

#### 1.2 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Horário de funcionamento do serviço: 24 horas ininterruptas

Horário de funcionamento da OSC: segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 17h00min

#### 1.4 INTERVENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MODALIDADE CASA LAR

INTERVENTORA: Sergio Saito Filho CPF: 321.743.198-70

#### 1.5 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

De acordo com o Artigo 4º do Estatuto Social: Articulação e mobilização – estimular a ajudar pessoas, empresas, governos e organizações da sociedade civil a gerir e/ou incentivar programas, projetos e ações de empreendedorismo social tornando-se parceiros na construção de comunidades locais integradas, empreendedoras, justas e sustentáveis; realizar convênios; contratos e subvenções com organizações públicas, privadas nacionais e de outros países e organizações da sociedade civil, visando a realização das suas finalidades e a implementação de projetos de geração de renda; articular



Associação Alar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 - Paranoá  
Guaiúra/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

e participar da mobilização de programas, projetos e ações de âmbito municipal que tenham como objetivo a promoção do empreendedorismo social e do desenvolvimento da cidadania.

#### 1.5.1 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO ESTATUTÁRIA: 05/02/2018

#### 1.6 APRESENTAÇÃO DA OSC – BREVE HISTÓRICO

A Associação Lar (ALAR) foi criada em fevereiro de 1999 com o intuito de representar e atender segmentos em situação de vulnerabilidade pessoal e social junto ao Estado e aos demais atores da sociedade inicialmente no atendimento a dependentes químicos e posteriormente a criança e adolescente por meio de Família Acolhedora e Medida Socioeducativa, além do trabalho com famílias.

Esta organização encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social e tem como parceiros Conselho Tutelar, Governo do Estado de São Paulo, Governo Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público e Organizações da Rede de Serviços.

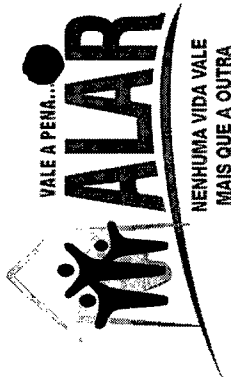
A ALAR compõe a rede social no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no eixo Promoção e desenvolve política de atendimento aos segmentos mais vulneráveis da comunidade guaireense no processo educativo. A ALAR atua com a política de assistência social, visando à proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Resumo da proposta:

De acordo com o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



Associação Casa Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 - Paranoá  
Guaiúra/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Desta forma, o serviço de acolhimento institucional é uma medida protetiva, visando garantir a proteção das crianças e adolescentes diante da ruptura do ciclo de violência doméstica.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas de ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O acolhimento deve ser provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

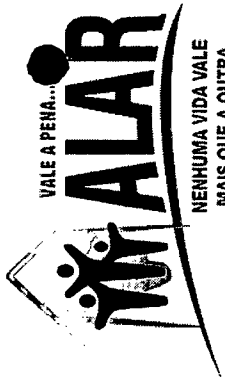
Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

**2.2 Área:** Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**2.3 Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar

**2.4 Público alvo:** Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de violência doméstica sob medida protetiva.



Associação Alar  
CNPJ: 03.333.674/0001-42  
Rua 20, 1191 - Paranoá  
Guaiúra/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

**3. OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – modalidade Casa Lar

**4. META DE ATENDIMENTO:** 20 crianças e/ou adolescentes

**5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA (Art. 22, I da Lei 13.019/14)**

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

De acordo com o Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção, destacam-se as seguintes informações do panorama nacional:

As casas de acolhimento e instituições públicas abrigavam em 26 de março de 2020, 34,8 mil crianças e adolescentes. Mais de 60% são adolescentes e a divisão entre os gêneros é quase idêntica.

Os adolescentes compõem a maior parte dos acolhidos no Brasil: ao todo, são 9,4 mil com mais de 15 anos de idade. Destes, um terço está acolhido há mais de três anos e não têm irmãos nas mesmas condições. Em 3% dos casos, há diagnóstico de deficiência intelectual e, em 4%, há presença de problemas de saúde.

No outro extremo, estão as crianças na fase da primeira infância – de 0 a 6 anos. Juntas, elas somam 9,1 mil acolhimentos. Cerca de 2.400 bebês com até 3 anos aguardam até seis meses pelo retorno a família de origem ou pela adoção. Este é o mesmo tempo de acolhimento a que estão submetidas à maioria das crianças com 3 a 6 anos.<sup>1</sup>

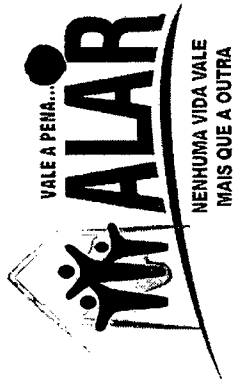
Diante essa realidade é importante refletir sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, principalmente para prevenção a situações de violência visando evitar a ruptura do vínculo familiar, principalmente em relação à adolescentes, pois esses possuem poucas chances de adoção e em alguns casos, também não existe possibilidade de reintegração familiar.

Considerando o exposto acima, apresentamos o quadro de acolhimentos do serviço na modalidade casa lar em 31 de dezembro de 2021:

- 11 acolhidos, sendo 6 do sexo feminino dos quais 4 adolescentes e 2 crianças; e 5 do sexo masculino;

---

<sup>1</sup>Disponível em: <https://painaisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b531a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>



Associação Alar  
CNPJ: 03.633.674/0001-42  
Rua 20, 1191 - Paranoá  
Guaiúra/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

- Deste total, eram grupos de irmãos:
  - o 1 grupo com 4 adolescentes;
  - o 1 grupo com 3 adolescentes e 1 criança;
  - o 1 grupo com 2 crianças;

Em 30 de junho de 2022, o Serviço de Acolhimento operando com duas Casas Lares, mantêm a seguinte composição:

- 15 acolhidos, estando disponibilizados em:
  - o 4 acolhidos na casa 1, sendo estes 2 do sexo feminino (1 adolescente e 1 criança), e 2 do sexo masculino (2 adolescentes);
  - o 11 acolhidos na casa 2, sendo estes 7 do sexo feminino (4 adolescentes e 3 crianças), e 4 do sexo masculino (3 adolescentes e 1 criança).

- Deste total são grupos de irmãos:
  - o Casa 1:
    - 1 grupo com 4 irmãos (3 adolescentes e 1 criança);
  - o Casa 2:
    - 1 grupo com 3 irmãos (3 adolescentes);
    - 1 grupo com 4 irmãos (1 adolescente e 3 crianças).

Em relação ao serviço executado no município, são apresentados os seguintes dados:

Tabela 1: Número de acolhidos

Descrição	2019	2020	2021	2022
Acolhidos	20	11	18	17

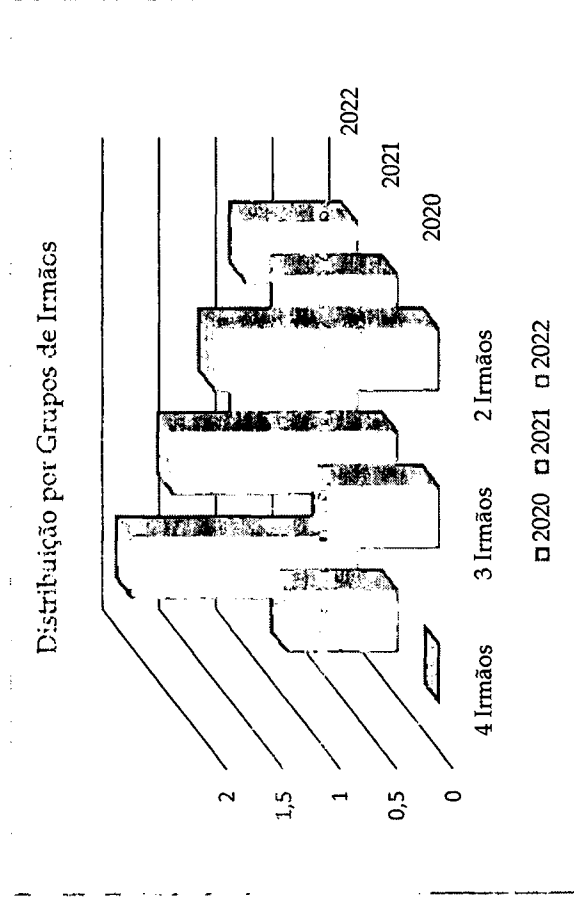
Destaca-se que houve acolhimento de grupos de irmãos, demonstrando a seguinte configuração:



Associação Alar  
 CNPJ: 03.033.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 - Paranoá  
 Guaiara/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Tabela 2: Distribuição por grupos de irmãos

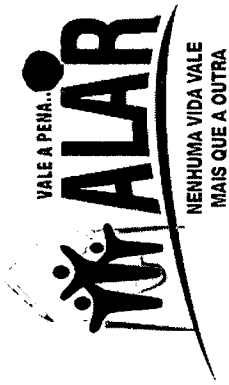
Distribuição	2020	2021	2022
4 irmãos	-	1 grupo	2 grupos
3 irmãos	1 grupos	2 grupos	1 grupo
2 irmãos	2 grupos	1 grupo	1 grupo



No ano de 2021, foram levantadas as seguintes informações:

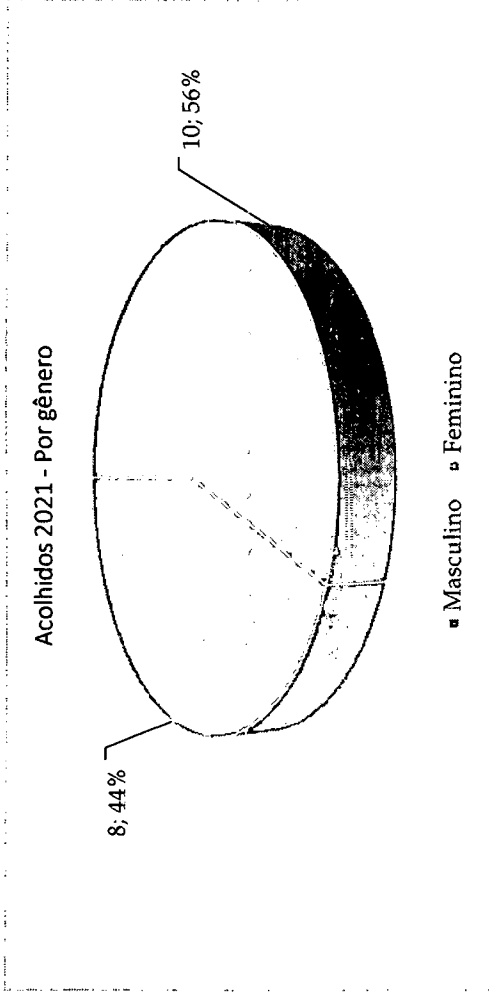
Tabela 3: Sexo

Sexo	Masculino	Feminino



Associação Alar  
 CNPJ: 03.953.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 - Paranoá  
 Guaira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Quantidade	08	10
------------	----	----

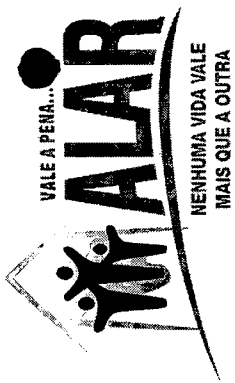


Entre as violações que motivaram o acolhimento de crianças e adolescentes, destacam-se em 2021:

Tabela 4: Tipo de Violações

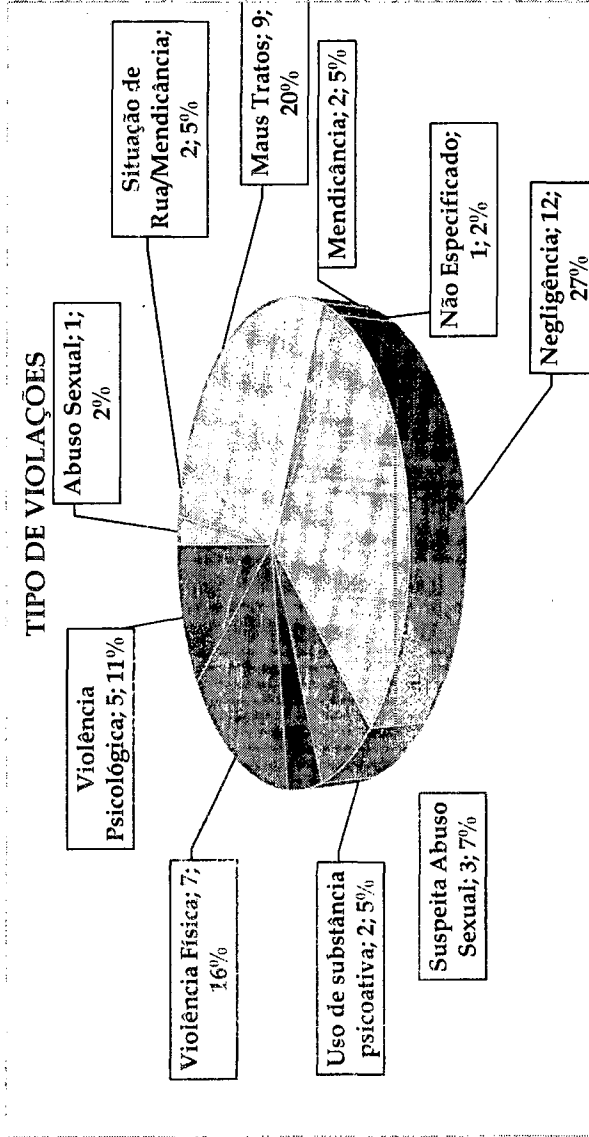
Violações	Quantitativo
Abuso Sexual	01
Criança e adolescente em situação de rua/mendicância	02
Maus tratos	09
Mendicância	02
Não especificado na guia de acolhimento	01
Negligência	12





Associação Alar  
 CNPJ: 03.953.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 - Paranoá  
 Guaiúba/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Suspeita de abuso sexual	03
Uso de substância psicoativa	02
Violência física	07
Violência psicológica contra criança e adolescente	05

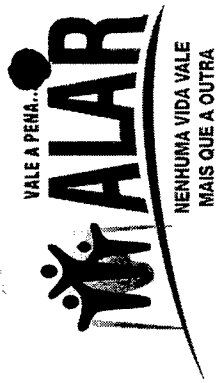


Quanto à faixa etária, destaca-se:

Tabela 5: Faixa Etária

Idade	Quantitativo
5 anos	01
7 anos	02
10 anos	02

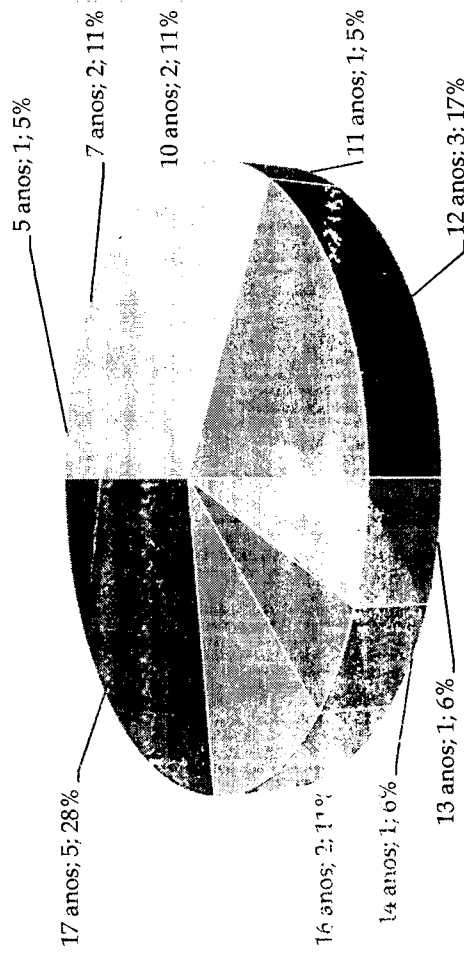
1303  
 08



Associação Lar  
 CNPJ: 03.633.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 - Paranoá  
 Guaira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

11 anos	01
12 anos	03
13 anos	01
14 anos	01
16 anos	02
17 anos	05

Acolhidos por faixa etária



A Tabela 5 demonstra que 67% dos acolhidos são adolescentes o que corrobora com estatística realizada pelo Sistema Nacional de Assistência Social em março de 2020 onde mostra que mais de 60% dos acolhidos são adolescentes. O que mostra, portanto, possui maior dificuldade para adoção para aqueles com problemas para reintegração. No Serviço de Acolhimento modalidade Casa Lar da Associação Lar, encontram-se especificamente nesta situação de não reintegração 3 adolescentes, o que faz com que o trabalho para autonomia e preparação para o desligamento deve ser primordial na oferta de condições dignas para sobrevivência.

Também é perceptível que os maiores índices de motivos que levaram aos acolhimentos foram a negligência, os maus tratos e violências físicas e/ou psicológicas, que demonstram que a estrutura familiar possui laços fragilizados muitas vezes causados pelo uso de álcool ou drogas ilícitas, o que demanda maior tempo para o fortalecimento destes vínculos, o que poderá demandar um tempo além dos 18 meses de acolhimento preconizado pelo parágrafo 2º do Art. 19 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), pois a precipitação deste ato de reintegrar à uma família com vínculos frágeis poderão ocasionar a reintegração.

Destaca-se entre o histórico dos acolhidos em 2021 foram levantadas as seguintes informações no Relatório Anual do Serviço de Acolhimento no município: 26,31% uso de substância psicoativa; 68,42 possuía demanda psiquiátrica; 5,26% quadro psiquiátrico grave.

Em relação aos desligamentos, são apresentados os seguintes dados:

Tabela 6: Desligamento

Reintegração familiar	Atingiu a maioria
3	1

Desligamento

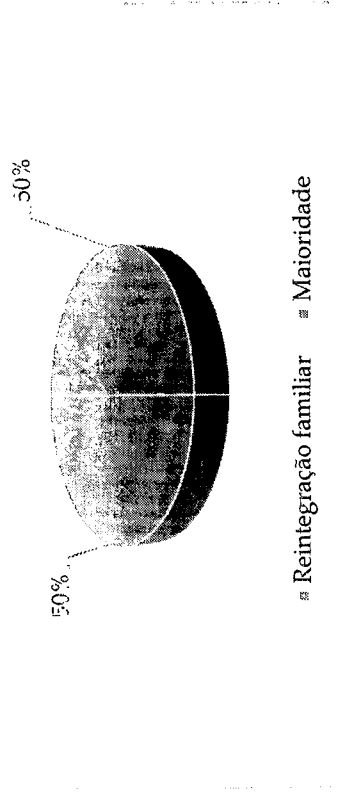
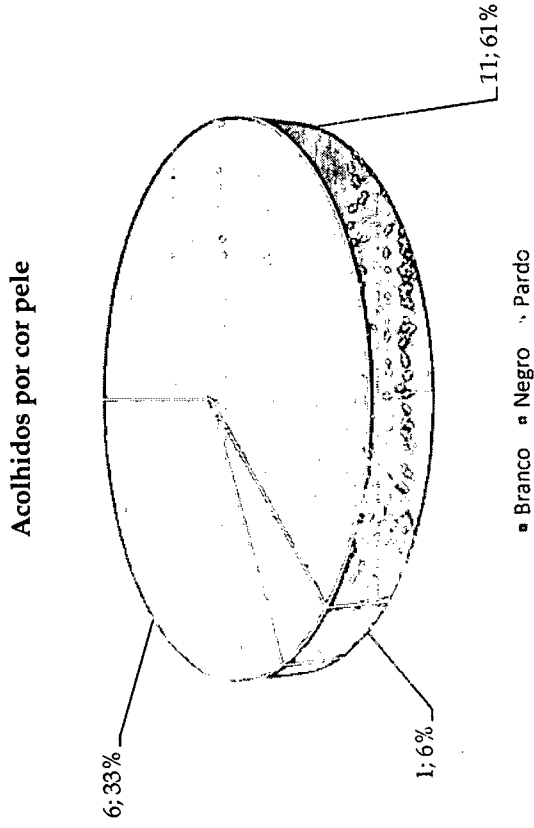


Tabela 7: Cor

Branco	Negro	Parda
11	1	6

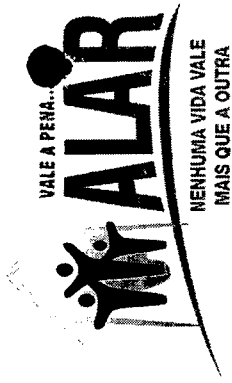


## 6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O serviço de acolhimento institucional é uma medida protetiva, destinada a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990, determinando na garantia de proteção de crianças e adolescentes diante da ruptura do ciclo de violência doméstica.

Segundo o Manual de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes:

O impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar. Dessa forma, tais serviços não devem ser vistos como nocivos ou prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente, devendo-se reconhecer a importância dos mesmos, de forma a evitar, inclusive, a construção ou reforço de uma autoimagem negativa ou de piedade da criança e adolescente atendidos, por estarem sob medidas protetivas. (Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009, p.13)



Associação Lar  
CNPJ: 03.033.674/0001-42  
Rua 20, 1191 - Paranoá  
Guará/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Segundo o Artigo 19 da Lei nº 8.069/1990:

- Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.
- §1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.
- §2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
- §3º A manutenção ou a reintegração da criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta realizada em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.
- §4º São garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial.
- §5º Será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em acolhimento institucional.
- §6º A mãe adolescente será assistida por equipe especializada multidisciplinar.

O serviço de acolhimento é um serviço essencial para romper com o ciclo de violência e estimular ferramentas para reintegração de crianças e adolescentes ao contexto familiar, seja a família de origem, extensa ou adotiva.

E para que haja melhor qualidade de vida e em consequência disto melhor eficiência no serviço ofertado, e levando-se em consideração um possível aumento do atual quadro em que crianças e/ou adolescentes estejam em situação de violação de direitos, o Serviço de Acolhimento da Associação Lar deverá manter as duas casas lares em funcionamento.

**6.1 JUSTIFICATIVA DO 2º ADITIVO:**

O atual aditivo visa a ampliação de recursos na despesa relacionada a Recursos Humanos diante a necessidade do pagamento de verbas rescisórias decorrente do desligamento da equipe afastada após determinação judicial com vistas a proteção e atendimento às crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

Essa adequação evitará excessos nas despesas mensais com Recursos Humanos e futuras demandas trabalhistas.

1307  
df



Associação Alar  
 CNPJ: 03.033.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 - Paranoá  
 Guaira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

A alteração foi realizada na despesa Recursos Humanos do Plano de Aplicação (Assistência Social - ano 2023) e do Cronograma de Desembolso (Assistência Social - mês de maio de 2023), conforme segue abaixo:

10. PLANO DE APLICAÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total				
MUNICIPAL											
Alimentação	R\$ 32.000,00	R\$ 85.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 495.200,00				
Combustível	R\$ 3.918,88	R\$ 5.012,84	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 53.831,72				
Equipamento/mat. permanente	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 20.500,00				
Materiais de consumo	R\$ 4.000,00	R\$ 13.226,55	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 69.226,55				
Recursos humanos	R\$ 126.002,47	R\$ 671.063,51	R\$ 606.000,00	R\$ 710.000,00	R\$ 755.000,00	R\$ 579.325,00	R\$ 3.441.991,95				
Serviço de 3ª pessoa jurídica	R\$ 3.638,04	R\$ 36.429,02	R\$ 48.915,00	R\$ 48.915,00	R\$ 48.915,00	R\$ 36.086,00	R\$ 223.496,06				
Utilidade pública	R\$ 12.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 150.000,00				
Locação de imóvel	R\$ 14.600,00	R\$ 40.196,03	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00	R\$ 44.400,00	R\$ 33.500,00	R\$ 229.496,03				
Vestuário	R\$ 3.288,00	R\$ 11.673,95	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 61.961,95				
<b>Total</b>	<b>R\$ 201.847,39</b>	<b>R\$ 897.962,00</b>	<b>R\$ 864.315,00</b>	<b>R\$ 977.315,00</b>	<b>R\$ 1.024.815,00</b>	<b>R\$ 780.311,00</b>	<b>R\$ 4.746.405,39</b>				

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

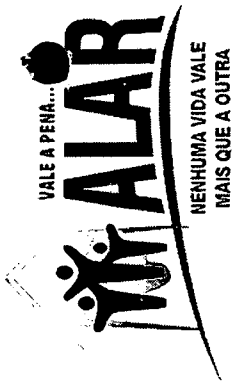
11.1 MUNICIPAL – Assistência Social

11.1.2 ANO 1: Janeiro a Agosto/2023

DESPESAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL												TOTAL
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
Alimentação	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 85.200,00
Combustível	R\$ 954,72	R\$ 954,72	R\$ 3.103,34	R\$ 3.103,34	R\$ 3.103,34	R\$ 3.103,34	R\$ 3.103,34	R\$ 3.103,34	R\$ 3.103,34	R\$ 3.103,34	R\$ 3.103,34	R\$ 3.103,34	R\$ 5.012,84
Equipamento/mat. permanente	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Material de consumo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.326,55	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 15.926,55
Recursos humanos	R\$ 49.227,87	R\$ 49.227,87	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 167.907,87	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 671.363,61
Serviço 3ª pessoa jurídica	R\$ 909,51	R\$ 909,51	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 4.076,25	R\$ 36.429,02
Utilidade pública	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 23.000,00
Locação de imóvel	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 4.079,60	R\$ 48.196,03
Vestuário/calçado	R\$ 822,00	R\$ 822,00	R\$ 4.029,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.673,95
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 68.114,10</b>	<b>R\$ 68.114,10</b>	<b>R\$ 76.446,44</b>	<b>R\$ 59.089,94</b>	<b>R\$ 185.074,06</b>	<b>R\$ 65.166,19</b>	<b>R\$ 62.166,19</b>	<b>R\$ 62.166,19</b>	<b>R\$ 62.166,19</b>	<b>R\$ 62.166,19</b>	<b>R\$ 65.116,19</b>	<b>R\$ 62.116,22</b>	<b>R\$ 897.802,00</b>

13. VALOR DA PROPOSTA

1308  
 [assinatura]



Associação Alar  
 CNPJ: 03.033.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 - Paranoá  
 Guaiúra/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

VALOR TOTAL: 5.834.878,64

Ano	Municipal		Saúde	Estadual	Federal		Total
	Assistência Social	Assistência Social			Assistência Social		
1	R\$ 842.638,47		R\$ 67.845,25		R\$ 21.800,00		R\$ 1.038.819,72
2	R\$ 832.660,92		R\$ 76.773,00		R\$ 25.200,00		R\$ 1.041.169,92
3	R\$ 940.256,28		R\$ 84.824,28		R\$ 25.200,00		R\$ 1.156.816,56
4	R\$ 1.009.331,00		R\$ 87.576,00		R\$ 25.200,00		R\$ 1.228.643,00
5	R\$ 1.121.518,72		R\$ 116.174,72		R\$ 25.200,00		R\$ 1.369.429,44
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.746.405,39</b>		<b>R\$ 433.194,25</b>		<b>R\$ 123.600,00</b>		<b>R\$ 5.834.978,64</b>

*Sergio Saito Filho*  
 Sergio Saito Filho

Interventor Serviço de Acolhimento Institucional  
 CPF: 321.743.198-70

Guaiúra/SP, 24 de maio de 2023.